



DIÁRIO *Oficial* DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13
Nº 2430 – 22 de abril de 2024

É HORA DE VACINAR CONTRA A **GRIPE.** Vacina é vida. Vacina é para todos.

Nívea Maria
Atriz



— **ATÉ** —

31/05

PARA GRUPOS
PRIORITÁRIOS.

Confira quem pode e
locais de vacinação.



MOVIMENTO
NACIONAL PELA
VACINAÇÃO



PREFEITURA DE
IGARAPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, Nº 007/2023

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2023. Resolve convocar para contratação o candidato aprovado conforme descrito abaixo:

CURSO DE FARMÁCIA:

2º AYL CAROLINE SILVA FREITAS

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, com toda documentação determinada no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2023 para cadastro reserva de Estagiários no Município de Igarapé, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar dessa publicação, situado R. Santos Dumont, 337 - Vale do Amanhecer, Igarapé/MG, CEP: 32900-000, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 23.359.559/0001-08.** Valor total: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 11.002.975/0001-75.** Valor total: R\$ 38.205,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **CARLA DE OLIVEIRA CORREA, CNPJ: 08.583.229/0001-08**. Valor total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60**. Valor total: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48**. Valor total: R\$ 373.960,55 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.346.978/0001-36**. Valor total: R\$ 108.463,00 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **DIFARMIG LTDA, CNPJ: 19.961.036/0001-60.** Valor total: R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 10.651.667/0001-08.** Valor total: R\$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 06.867.357/0001-58.** Valor total: R\$ 7.619,40 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 41.113.359/0001-52.** Valor total: R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.921.961/0001-65.** Valor total: R\$ 114.676,50 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11.** Valor total: R\$ 118.352,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI, CNPJ: 35.311.953/0001-55.** Valor total: R\$ 37.448,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85.** Valor total: R\$ 24.687,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 40.064.261/0001-90.** Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87.** Valor total: R\$ 1.856,96 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.269.791/0001-62.** Valor total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **INDAPARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.614.643/0001-41.** Valor total: R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.532.343/0001-14.** Valor total: R\$ 398.223,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **MASTERMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.662.841/0001-90.** Valor total: R\$ 15.893,80 (quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.523.992/0001-92.** Valor total: R\$ 26.075,95 (vinte e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 30.888.187/0001-72.** Valor total: R\$ 75.195,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07.** Valor total: R\$ 37.974,30 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.068.320/0001-32.** Valor total: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **QUATTRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.127.318/0001-97.** Valor total: R\$ 22.718,40 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.586.871/0002-50.** Valor total: R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **SNC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.013.528/0001-54.** Valor total: R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.686.134/0001-20.** Valor total: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67.** Valor total: R\$ 119.673,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.391.411/0001-32.** Valor total: R\$ 59.208,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.328.371/0001-72.** Valor total: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024. Processo Administrativo de Compras nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.380.296/0001-25.** Valor total: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais). Vigência do instrumento: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023. Processo Administrativo de Compras nº 258/2022, Concorrência nº 09/2022. Objeto: acréscimo de itens novos e itens com quantitativos insuficientes ao Contrato 030/2023, no valor de R\$107.859,03 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos) que corresponde a 2,57% sobre o valor total do contrato atualizado, conforme análise técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Contratada: Slump Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 23.196.215/0001-25. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023. Processo Administrativo de Compras nº 82/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023. Prorrogar a vigência do Contrato nº 77/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2024; aplicar o reajuste de 3,39% conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, período abr/2023 a mar/2024, conforme subitem 13.2.12, cláusula décima terceira do Contrato). Contratada: TÂNIA CONSULTORIA LTDA- ME; CNPJ: 28.558.400/001-36. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022. Processo Administrativo de Compras nº 22/2022, Pregão Eletrônico nº 07/2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto promover o acréscimo de 9,21% em itens do Contrato 99/2022, que corresponde ao valor de R\$2.209,50 (dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos). O valor pago mensalmente passa de R\$23.983,53 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$26.193,03 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e três centavos). Contratada: ALGAR TELECON S.A. CNPJ: 71.208.516/0001-74. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023. Processo Administrativo de Compras nº 202/2022, Concorrência nº 07/2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto promover o reajuste contratual em 4,505% conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, período out/2022 a set/2023, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato 117/2023, o valor unitário da tonelada passar de R\$214,82 (duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Contratada: SUMA BRASIL- SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. CNPJ: 16.565.111/0001-85. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

A comissão eleitoral, divulga por meio deste os respectivos candidatos a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA da Prefeitura Municipal de Igarapé.

A eleição acontecerá por meio de voto secreto, presencialmente na Medicina do Trabalho, no dia 13 de maio de 2024, das 09:00hrs às 15:00hrs. Todos os servidores estão aptos a votar.

Matrícula	Nome do Servidor	Secretaria
9203	Alan da Silva Bordoni	Saúde
8161	Ana Maria de Sousa Silveira	Educação
3906	Anadir Lopes da Silva Carmo	Educação
11476	Débora da Silva Pinto	Segurança Pública
4014	Elaine Moreira de Jesus Carvalho	Educação
9391	Janaina Silva Cordeiro	Meio Ambiente e Des. Sustentável
11389	Josefa Da Paixão Souza De Moura	Defesa Civil e Promoção Social
4043	Kátia Juliana Ferreira Sousa	Educação
9276	Larissa Cristina Gomes Ribeiro	Meio Ambiente e Des. Sustentável
266	Litza Alves da Rocha Silva	Saúde

3675	Marcio Antunes Campos	Saúde
7303	Marilene Gonzaga	Educação
9401	Moizes de Vila Nova	Saúde
11486	Rogério Araujo Ferreira	Segurança Pública
11479	Tiago Araújo Machado	Infraestrutura e Serviços Urbanos
7854	Vanuza Alves Machado Rocha	Saúde
9225	Zilda Crispim de Lima	Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ref. PSS 01/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, inscritos no Ref. PSS 01/2023, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação à **Rua Primeiro de Maio, nº 100, São Sebastião – IGARAPÉ/MG**, na data e horários respectivos, munidos de documentos, para **CONTRATAÇÃO**.

AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES - (A chamada será feita de acordo com o número de vagas existentes para contrato).

Dia: 23/04/2024 às 09:00 horas.

CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	EXPERIENCIA EM DIAS
376	KELLY CRISTINA RIBEIRO	5
377	DALVANETE DA SILVA DINIZ	4
378	ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	4
379	JULIANA DOS SANTOS	3
380	EDNEIA DA SILVA NAZARE	2
381	EDNA RAQUEL RODRIGUES SOUZA	2
382	THAYSSE GOMES CAMILO	2
383	PATRICIA RODRIGUES OLIVEIRA	2
384	JESSICA LORRANE SANTOS	1
385	ELIANE FLORIANA ALVES	1
386	ANGELA MARGARIDA SILVA BRITO	1
387	ZELIA FERNANDES MENEZES	1
388	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	1
389	ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	1
390	THAIS JUNIO DE SOUSA	1

PEB-2 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – PARA O TURNO DA TARDE / 13:00 às 17:15 - (A chamada será feita de acordo com o número de vagas existentes para contrato).

Dia: 23/04/2024 às 09:30 horas.

CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	EXPERIENCIA EM DIAS
456	ELIANE SOUZA FERNANDES	1144
457	ADRIANA LUIZ DA FONSECA	1140
458	ERICA FILGUEIRAS VALENTE	1120
459	VANESKA SILVA MACIEL	1110
460	IZABEL LUIZA COSTA	1100
461	DEBORA MOURA DA SILVA COSTA	1100
462	MARIA APARECIDA BATISTA	1080
463	GRASIELA PEREIRA DA SILVA	1080
464	ALINE MARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1080
465	VANESSA MACHADO FONSECA	1080
466	VANESCA SILVA MARCIEL	1078
467	SILVANA MARGARIDA DE CASTRO BARBOSA	1070
468	CARMEN LUCIA DOS SANTOS BERTOLDO	1069
469	LUCIANA FRANCISCA DE CARVALHO	1062
470	ANGELICA APARECIDA FONSECA	1060

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref. PSS 02/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, inscritos no Ref. PSS 02/2023, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação à **Rua Primeiro de Maio, nº 100, São Sebastião – IGARAPÉ/MG**, na data e horários respectivos, munidos de documentos, para **CONTRATAÇÃO**.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (A chamada será feita de acordo com o número de vagas existentes para contrato).

Dia: 23/04/2024 às 10:00 horas.

CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	EXPERIENCIA EM DIAS
341	Daiana Wansley da Silva Santos	100
342	Dâmares de Almeida Nunes Oliveira	100
343	Poliana Nobre Ribeiro	100
344	Cindy Beatriz Tomé Pedra	99
345	Amanda Cristina Oliveira Santos	97
346	Laura Vitória Soares Santos	96
347	Eyshila gabrielle cardoso nonato	94
348	Andréia Reis Ferreira	91
349	Denise Dias de Sousa	90
350	Lucimara de Sousa Gomes	87

Igarapé, 22 de abril de 2024

Sandra Nunes Aníbal Prado
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Rua Tiradentes nº 555, B. Cidade Jardim – Igarapé-MG
Telefone: (31) 3534-5614 E-mail: cmi@social.igarape.mg.gov.br

Resolução 05/2024

Dispõe sobre a regulamentação do Edital 01 de Chamamento Público do CMI ao Pleito ao CAC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal, nº 1.327/2003 "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal 1.747 /2017 "ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 1.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," em sua sede à Rua Tiradentes, Nº 555, Bairro da Mata, Igarapé/MG.

RESOLVE:

Parágrafo Único - Tornar público o Edital 01 de chamamento público ao pleito do CAC do CMI.

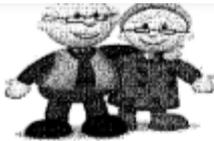
Art. 1º - Esta resolução 05/2024, aprovada pelo conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMI, tem efeitos retroativos a partir da data da plenária do dia 02 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Igarapé 22 de abril de 2024


Carmen Sílvia Ferreira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMI.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Rua Tiradentes nº 555, B. Cidade Jardim – Igarapé-MG
Telefone: (31) 3534-5614 E-mail: cmi@social.igarapé.mg.gov.br

Resolução 06/2024

Dispõe sobre a regulamentação do Edital 02 do CMI ao Pleito de Recursos do FMI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal, nº 1.327/2003 "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal 1.747 /2017 "ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 1.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," em sua sede à Rua Tiradentes, Nº 555, Bairro da Mata, Igarapé/MG.

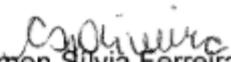
RESOLVE:

Parágrafo Único - Tornar público o Edital 02 do CMI ao Pleito de Recursos do FMI.

Art. 1º - Esta resolução 06/2024, aprovada pelo conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMI, tem efeitos retroativos a partir da data da plenária do dia 02 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Igarapé 22 de abril de 2024


Carmen Sílvia Ferreira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMI.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Rua Tiradentes nº 555, B. Cidade Jardim – Igarapé-MG
Telefone: (31) 3534-5614 E-mail: cmi@social.igarape.mg.gov.br

Resolução 07/2024

Dispõe sobre a regulamentação do Edital 03 de Chamamento Público para Inscrição e Renovação de registro de Entidades no CMI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal, nº 1.327/2003 "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e Lei Municipal 1.747 /2017 "ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 1.327, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," em sua sede à Rua Tiradentes, Nº 555, Bairro da Mata, Igarapé/MG.

RESOLVE:

Parágrafo Único - Tornar público o Edital 03 de chamamento público para Inscrição e Renovação de registro no CMI.

Art. 1º - Esta resolução 07/2024, aprovada pelo conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMI, tem efeitos retroativos a partir da data da plenária do dia 02 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Igarapé 22 de abril de 2024


Carmen Sílvia Ferreira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Igarapé/MG - CMI.



Resolução 01/2024

Dispõe sobre o regulamento do Edital 01 de Chamamento ao Pleito do CAC do CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapé/MG CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 128 de 4 de abril de 2023, nos termos das resoluções CMDCA 004 e 005/2018, baseados na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 170/2014.

RESOLVE:

Parágrafo Único - Tornar público o Edital 01 de chamamento ao pleito do CAC do CMDCA.

Art. 1º - Esta resolução 01/2024, aprovada pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapé/MG - CMDCA, tem efeitos retroativos a partir da data da plenária do dia 16 de abril de 2024

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Igarapé, 22 de abril de 2024.

Isabel Cristina de Andrade

Vice-Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de Igarapé / MG



Resolução 02/2024

Dispõe sobre o regulamento do Edital 02 de Chamamento Público para Inscrição e Renovação de registro no CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapé/MG CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 128 de 4 de abril de 2023, nos termos das resoluções CMDCA 004 e 005/2018, baseados na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 170/2014.

RESOLVE:

Parágrafo Único - Tornar público o Edital 02 de chamamento público para Inscrição e Renovação de registro no CMDCA.

Art. 1º - Esta resolução 02/2024, aprovada pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapé/MG - CMDCA, tem efeitos retroativos a partir da data da plenária do dia 16 de abril de 2024

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Igarapé, 22 de abril de 2024.

Isabel Cristina de Andrade

Vice-Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de Igarapé / MG

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento nº 04/2024.

Base Legal: Art. 30, inciso VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.132/2017.

Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Social e Humano-Metamorfose.

CNPJ: 10.504.946/0001-49

Endereço: Rua João Rosa, 422- Bairro Senhora de Fatima – Igarapé – MG – CEP: 32900-000.

Objeto: Formalização de parceria entre a entidade e o Igarapé/MG, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar os serviços assistenciais realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas para realização de cursos profissionalizantes para a preparação e inserção de adolescentes e jovens no primeiro emprego.

Valor: R\$ 31.808,52 (trinta e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: vigerá da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2024.

Gestor da Parceria: Isabel Cristina de Andrade.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca *“por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”*.

Sendo assim:

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Social e Humano-Metamorfose, tem como finalidade promover a integração dos usuários ao mundo do trabalho, conforme Resolução nº33 de 28 de novembro de 2011, atendimento a proteção à criança e ao adolescente, visando prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento integral e de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e combate à pobreza, além da potencialização do protagonismo e autonomia dos atendidos.

CONSIDERANDO a emenda impositiva destinada pelo Legislativo Municipal, no valor de R\$ 31.808,52 (trinta e um mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) para custeio das atividades de oferta gratuita de cursos profissionalizantes para jovens e adolescentes em busca do primeiro emprego.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 30 da Lei federal nº 13.019/2014, assim como no inciso do artigo 28 do Decreto 2.132/2017, os quais autorizam a dispensa de realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

CONSIDERANDO que a associação desenvolve atividades e cursos voltadas a qualificação de adolescentes e jovens em busca do primeiro emprego.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela entidade resultam na capacitação profissional para a preparação para o primeiro emprego, qualificação de adolescentes com promoção do protagonismo e desenvolvimento de habilidades e competências sociais e profissionais em consonância com o mercado atual, estimula a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, fomenta a participação para a cidadania, promove a qualidade de vida

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em estabelecer parceria com a entidade para a oferta de cursos profissionalizantes para a preparação e inserção dos adolescentes no primeiro emprego, contribuindo para o desenvolvimento integral, promovendo o protagonismo juvenil e preparando os jovens para o mercado de trabalho.

CONSIDERANDO que o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Social e Humano-Metamorfose, atende aos requisitos exigidos em Lei.

CONSIDERANDO o ato de autorização da autoridade competente para dispensa;

Elencadas essas considerações e diante de todo o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme inciso VI art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 28 do Decreto Municipal nº 2.132/2017.

Sendo assim, encaminhamos ao Setor de Convênios e Parcerias, sugerindo a referida parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Igarapé, endereçada ao Setor de Convênios e Parcerias.

Igarapé, 15 de abril de 2024.

Márcia Maria Palhares Chaves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.181, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Igarapé – SIM/POA, é vinculado ao Departamento de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e conta com o apoio e cooperação das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda, Planejamento e Gestão, constituindo-se como órgão responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 2º A prévia inspeção sanitária e industrial de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito é obrigatória, nos termos das Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 3º Sujeitam-se à fiscalização, nos termos desta Lei e das Leis Federais indicadas:

- I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - o ovo e seus derivados;
- V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização tratada nesta Lei far-se-á nos estabelecimentos indicados no art. 3º, alíneas “a” a “f”, da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º A fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal será exercida por um único órgão, sendo vedada sua duplicidade.

Art. 6º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, em consonância com a legislação federal indicada.

Art. 7º A execução da inspeção sanitária e industrial realizada pelo SIM/POA terá como responsável um profissional médico veterinário, assim como a este profissional deverá recair a coordenação do Serviço de Inspeção relativo aos produtos de origem animal.

Art. 8º É permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fiscalização tratada nesta Lei, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico.

Art. 9º É periódica, nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a fiscalização tratada nesta Lei, visando a verificação do atendimento aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico.

Art. 10. Os regulamentos necessários a aplicação da presente Lei, poderão ser editados por meio de Decreto ou outro ato normativo próprio do Poder Executivo, ou ainda, através de atos normativos do Consórcio Público, desde que estejam em consonância com a legislação municipal, resguardada a autonomia administrativa, legislativa e fiscalizatória do Poder Público Municipal, ou ainda, na ausência ou omissão destas regulamentações, deverá ser utilizada de forma supletiva e subsidiária a legislação federal e/ou estadual pertinentes.

Parágrafo único. As regulamentações atinentes ao SIM/POA abrangerão:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III - os critérios de higiene dos estabelecimentos;
- IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- V - a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança;
- VI - os critérios, métodos e condições da inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- VII - a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- VIII - o registro de rótulos e marcas;
- IX - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- X - as análises laboratoriais;
- XI - o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- XII - demais critérios, condições, especificações, classificações e metodologias aplicáveis ao ou pelo SIM/POA visando o atingimento plano e satisfatório dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 11. O SIM/POA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes aplicáveis.

Art. 12. As agroindústrias classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006, como de pequeno porte, assim como as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos, normas estas expedidas ou aplicadas conforme tratado no art. 10.

Art. 13. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, nos termos do art. 10-A da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e nos regulamentos específicos.

Art. 14. Pela inobservância desta Lei ou de seus atos regulamentares, sujeitar-se-á o infrator às penalidades e medidas administrativas seguintes:

I - advertência, quando o infrator for primário, não se verificar circunstâncias agravantes e a gravidade da infração não demande medidas mais gravosas;

II - multa, variável entre 100 e 5.000 UFEMG's (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais), conforme dosimetria estabelecida em regulamentação ou no procedimento administrativo apropriado;

III - apreensão, destinação e/ou condenação da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal;

IV - suspensão temporária da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e,

VI - cancelamento do registro.

§ 1º. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e não prejudicam ou se confundem com as sanções de natureza civil, penal, ou outras administrativas cabíveis.

§ 2º. Toda penalidade deverá ser aplicada com a expedição de um "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo que deverá conter a indicação da falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável.

§ 3º. Toda penalidade aplicada instruirá um procedimento administrativo, nos termos desta Lei, com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente do SIM/POA levará em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública, os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento, sendo consideradas:

I - circunstâncias atenuantes:

- a) primariedade;
- b) baixa gravidade da infração;
- c) ausência de ações de embarço para com a fiscalização;
- d) baixa capacidade econômica do infrator;
- e) inexistência de vantagem econômica para o infrator com o cometimento da infração;
- f) infrações que não afetem a qualidade do produto.

II - circunstâncias agravantes:

- a) reincidência do infrator;
- b) ocorrência de embarço ou obstáculo à ação fiscal;
- c) a infração ser cometida para obtenção de vantagem econômica;
- d) ação deliberada e proveniente de má-fé.

§ 5º. A interdição que perdurar por prazo superior a 12 (doze) meses gerará automaticamente o cancelamento do registro do estabelecimento ou do produto junto ao SIM/POA.

§ 6º. Nos casos de apreensão, e a critério da autoridade fiscal, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento poderá ser designado no termo de autuação como fiel depositário dos produtos, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 7º. Os estabelecimentos definidos no art. 12 poderão ter redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores das multas aplicadas.

Art. 15. Os valores oriundos da aplicação da penalidade de multa serão recolhidos pelo infrator à conta específica e direcionados à manutenção do SIM/POA.

Parágrafo único. O não recolhimento dos valores das multas aplicadas, nos prazos determinados, poderão gerar a inscrição do débito em dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, com acréscimo de juros, correção monetária e honorários advocatícios, nos termos da legislação pertinente.

Art. 16. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Poder Público que apresentem condições apropriadas de consumo humano poderão, a critério da autoridade competente, ser destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. Os produtos impróprios ao consumo deverão ter destinação final adequada, podendo os custos de tal ser incumbido ao infrator.

Art. 17. As notificações de qualquer espécie oriundas da atuação do SIM/POA serão efetivadas:

I - pessoalmente, e mediante aposição de assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica ou de procurador, sendo entregue ao notificado uma via do documento;

II - por via postal, com “AR”, mediante o encaminhamento de uma via do documento;

III - por edital, quando a pessoa, a quem é dirigido o documento, estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 1º. Presume-se, para efeito de notificação, representante legal da pessoa jurídica, aquele que for responsável pelo estabelecimento no ato da notificação, independente de figurar como tal perante os atos constitutivos da empresa.

§ 2º. Somente se procederá as notificações na forma dos incisos II e III em caso de recusa de assinatura do documento ou mediante a impossibilidade de localização do responsável.

§ 3º. Presumir-se-ão feitas as notificações:

I - quando por via postal, da data da juntada do “AR” aos autos do processo administrativo;

II - quando por edital, após sua publicação.

§ 4º. Do edital constará, em resumo, o auto de infração ou decisão, e será publicado uma única vez no órgão oficial de publicações do SIM/POA ou em jornal de circulação local.

§ 5º. Presumir-se-á como válida a notificação postal dirigida ao endereço cadastrado do estabelecimento junto ao SIM/POA ou ao endereço no qual foi verificada a irregularidade.

§ 6º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 18. As notificações deverão conter os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa ou manifestação;

VI - a assinatura e identificação do servidor;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa, a consignação do fato no próprio auto de infração.

§ 1º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua via, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 2º. As notificações não poderão conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 19. Normas complementares, expedidas em consonância com o art. 10, disciplinarão o processo administrativo atinente às ações do SIM/POA, especialmente quanto à aplicação de penalidades, estabelecendo os prazos, recursos, decisões e indicando os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 20. No exercício de suas atividades, o SIM/POA deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local sobre circunstâncias passíveis de verificação e aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21. Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através do SIM/POA, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 22. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pelo SIM/POA.

Art. 23. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei têm como base de cálculo a mensuração do custo da atividade estatal de inspeção sanitária, são cobradas com base na tabela que constitui o Anexo Único desta Lei, e serão atualizadas monetariamente em janeiro de cada ano pelo IPCA-IGBE ou outro índice que venha a substituí-lo, por intermédio de ato administrativo.

Art. 24. A critério do SIM/POA e mediante justificativa fundamentada e demonstração de atendimento do interesse público, poderá ser dispensada a cobrança das Taxas naqueles casos em que haja o interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições regulamentares quando existentes.

Art. 25. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança das taxas observarão o disposto no art. 15.

Art. 26. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 27. O município poderá estabelecer parcerias, acordos, convênios e cooperação técnica com outros Municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento das atividades estabelecidas nesta Lei.

Art. 28. A busca da equivalência do Serviço de Inspeção, objetivando a ampliação da área de comercialização dos produtos registrados, poderá se dar mediante a adesão aos sistemas estadual ou nacional existentes e nos termos das regulamentações de cada um.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a delegação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, transferindo-lhe as competências inerentes à esta Lei, assim como os poderes e atribuições respectivos, possibilitando que o serviço público em apreço seja executado por meio de cooperação federativa, nos termos do art. 241 da Constituição da República.

§ 1º. Com a delegação tratada neste artigo, o Consórcio Público será responsável pela gestão, execução, coordenação e normatização do SIM/POA, assim como pela cobrança das Taxas atinentes ao serviço.

§ 2º. A gestão associada do SIM/POA pressupõe a confluência territorial de todos os entes consorciados para fins de abrangência de circulação dos produtos registrados, nos termos da área de atuação do Consórcio estabelecida pelo art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e conforme Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sendo que neste espaço territorial não há restrições ao comércio dos produtos registrados pelo serviço.

§ 3º. Para os fins desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a cessão de servidores ao Consórcio Público, nos termos da legislação municipal e de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade do ato.

§ 4º. Os serviços atinentes ao SIM/POA também poderão ser executados pelos empregados públicos do Consórcio, investidos do Poder de Polícia administrativa para as ações estabelecidas nesta Lei.

§ 5º. Com a delegação, o produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor, com aplicação exclusiva no desenvolvimento das próprias atividades do serviço, sejam a título de despesas correntes ou investimentos.

§ 6º. O Consórcio Público deverá criar conta específica para o recolhimento de taxas e multas oriundas da aplicação desta Lei.

§ 7º. O Consórcio Público poderá aderir, de forma consorciada, o SIM/POA aos sistemas de inspeção de produtos de origem animal estadual ou federal.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 01 (um) ano, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas, desde que as obrigações a serem cumpridas não impliquem em inadequação dos produtos para consumo.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo consignadas na Lei Orçamentária Anual de acordo com o Contrato de Rateio ou de Prestação de Serviços a ser celebrado com o Consórcio Público.

Art. 32. Para fins dessa Lei, o SIM/POA fica declarado de natureza essencial.

Art. 33. Ficará a cargo do Consórcio Público a quem a delegação do serviço público foi direcionada, fazer cumprir esta Lei, e expedir os atos normativos regulamentares necessários à complementariedade ou normalização do aqui disposto.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº Lei 1.654/2014.

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 22 de abril de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

- Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal -

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	Valor da Taxa	Periodicidade
1 - Análise de projeto de Estabelecimento Industrial	R\$ 480,00	Única
2 - Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R\$ 48,00	Única
3 - Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 48,00	Única
4 - Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial	R\$ 280,00	Única
5 - Instalação do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R\$ 28,00	Única
6 - Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 28,00	Única
7 - Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial	R\$ 250,00	por renovação
8 - Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R\$ 25,00	por renovação
9 - Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 25,00	por renovação
10 - Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	R\$ 120,00	por rótulo
11 - Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindustriais de pequeno porte (classificadas nos termos do art. 143-A, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março 2006)	R\$ 12,00	por rótulo

12 - Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006	R\$ 12,00	por rótulo
13 - Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	R\$ 0,36 por animal	mensal
14 - Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,12 por animal	mensal
15 - Abate de Aves, Coelhos e Outros	R\$ 0,36 por centena de animal ou fração	mensal
16 - Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	R\$ 3,20 por tonelada ou fração	mensal
17 - Produtos cárneos salgados ou dessecados	R\$ 2,40 por tonelada ou fração	mensal
18 - Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	R\$ 2,80 por tonelada ou fração	mensal
19 - Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	R\$ 2,80 por tonelada ou fração	mensal
20 - Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	R\$ 1,80 por tonelada ou fração	mensal
21 - Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	R\$ 0,76 por centena de quilo ou fração	mensal
22 - Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	R\$ 0,14 (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
23 - Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	R\$ 0,56 (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
24 - Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	R\$ 4,80 (por ton. ou fração)	mensal
25 - Leite desidratado em pó de consumo direto	R\$ 4,80 (por ton. ou fração)	mensal

26 - Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos	R\$ 9,60 (por ton. ou fração)	mensal
27 - Manteiga	R\$ 6,20 (por ton. ou fração)	mensal
28 - Margarina	R\$ 3,10 (por ton. ou fração)	mensal
29 - Caseína, lactose e leite em pó	R\$ 6,20 (por ton. ou fração)	mensal
30 - Creme de leite de mesa	R\$ 4,80 (por ton. ou fração)	mensal
31 - Creme de leite industrial	R\$ 2,40 (por ton. ou fração)	mensal
32 - Ovos	R\$ 0,06 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	mensal
33 - Mel	R\$ 0,12 (por cada 100kg ou fração)	mensal

Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, 22 de abril de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inc. IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **22/04/2024 a 30/04/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de **Guarda Civil Municipal**. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital e demais disposições legais vigentes para atender à Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando:

I – que a Secretaria Municipal de Segurança Pública vem sendo estruturada ao longo dos anos anteriores, em especial com as alterações na legislação em 2023, para a reformulação da estrutura organizacional do Executivo Municipal, criação de cargos, adequação orçamentária-financeira, adequação física e locacional, criação e implantação do CIM (Centro Integrado de Monitoramento), agregação dos órgãos de Defesa Civil, IGARATRANS, Guarda Civil Municipal em uma única Secretaria alinhada ao Sistema Nacional de Segurança Pública;

II – que há necessidade de continuar a concretização da política pública de segurança conforme planejado, efetivando o preenchimento temporário de funções públicas de Guarda Civil Municipal, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até que seja finalizado o concurso público.

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 03 (três) membros, indicados e designados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e/ou pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção Pública será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.2 A seleção Pública se destina ao preenchimento de 13 vagas e formação de cadastro de reservas para exercício da função pública de Guarda Civil Municipal, com carga horária semanal no regime de plantonista.

1.3 Os candidatos, classificados e convocados serão encaminhados para atuarem no Departamento de Guarda Civil Municipal, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, bairro União, Igarapé, MG.

1.4 A seleção Pública terá por base legal a legislação pertinente. Os requisitos mínimos para inscrição são:

a- Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a);

b- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

- c- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e- Estar em gozo dos direitos políticos;
- f- Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
- g- Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos e em finais de semana;
- h- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- i- Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme este edital;
- j- Possuir carteira nacional de habilitação na categoria B;
- k- Ensino médio completo.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, presencialmente, entre os dias **22/04/2024** a **30/04/2024** na Secretaria de Segurança Pública, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, bairro União, Igarapé, MG, no horário de 09:00 h às 16:00 h, somente pelo próprio candidato.

2.3 No ato de realização da inscrição, conforme descrito no subitem 2.1, o candidato deverá providenciar a entrega da documentação, conforme especificado no item 03 DA FASE SELEÇÃO PÚBLICA deste edital.

2.4 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5 O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.6 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição;

2.7 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o direito de desclassificá-lo da seleção Pública se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

2.9 A documentação necessária à inscrição na seleção Pública não poderá ser encaminhada via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no subitem 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.10 O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção Pública, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e seus subitens.

3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo, após sua abertura até a homologação de seus resultados finais, dar-se-á por meio de publicações e do site oficial do Município de Igarapé.

3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso das etapas deste certame nos meios de divulgação anteriormente citados. Assim, a Prefeitura Municipal de Igarapé isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento por parte do candidato, acerca de publicações e avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.

4. DA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 A seleção Pública se constituirá de 1(uma) fase, denominada Análise Documental Curricular, compreendendo os itens descritos na tabela I.

4.2 A documentação para efetivação da inscrição para análise deverá ser protocolada em envelope até o prazo final de realização das inscrições, no Departamento de Segurança Pública. No envelope indicando os seguintes dados: Nome Completo, Telefone e e-mail e a frase:

“SELEÇÃO PÚBLICA 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – FUNÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

4.3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL, deverão conter obrigatoriamente:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG e/ou carteira trabalho);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de residência;
- d) Declaração de conhecimento e entrega de documentos devidamente preenchida e assinada;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior;
- f) Declaração de disponibilidade de horário devidamente preenchida e assinada – “Anexo V”;
- g) Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria B;
- h) Certificado de aprovação em curso de formação de guardas municipais com carga horária e grade curricular sugerida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014, que deverá ser comprovada por meio de apresentação de certificado ou certidão emitida por órgão público;
- i) Certidões negativas criminais estadual e federal.

4.4 As documentações serão analisadas por comissão composta por 03 (três) servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E/OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, sendo que preferencialmente será composta de servidores efetivos.**

4.5 Os documentos necessários à inscrição na seleção Pública NÃO poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

4.7 Em hipótese alguma as fotocópias serão devolvidas aos candidatos ou autrem.

4.8 Os documentos descritos no item 3.3, deverão ser autenticados em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A análise da documentação valerá pontuação conforme itens descritos nas tabelas abaixo:

GUARDA CIVIL				
ANÁLISE CURRICULAR				
Ord.	Especificação	Quant. Máxima	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
01	Certificado de aprovação em curso de formação de guardas municipais com carga horária e grade curricular sugerida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014, que deverá ser comprovada por meio de apresentação de certificado ou certidão emitida por órgão público;	01 certificado	80	80
02	Atuação e execução de serviços comprovados em atividades de Guarda Civil Municipal. Sendo cada uma com no mínimo 6 meses.	04 declarações/certidões com autenticação do órgão público e/ou contrato administrativo	5	20
TOTAL				100 pontos

6. DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 A nota final do candidato será apurada considerando os pontos obtidos pelo mesmo.

5.2 Os candidatos serão classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

5.3 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar:

- I) For residente no Município de Igarapé,
- II) Maior experiência;
- III) Maior idade;

5.4 O resultado preliminar será publicado em **13/05/2024**.

5.5 O resultado definitivo com a classificação final será no dia **21/05/2024**, no Diário Oficial, respeitado nesta data o limite os prazos recursais do item 6 deste edital e o cronograma da tabela 2.

TABELA 2 – CRONOGRAMA

<u>ATIVIDADES</u>	<u>DATAS</u>
Publicação do edital	22/04/2024
Inscrição e entrega de currículos	22/04/2024 a 30/04/2024
Divulgação do resultado Preliminar	13/05/2024
Prazo de recurso	13 e 16 de maio de 2024
Resultado dos Recursos e Homologação	20/05/2024
Resultado Final	21/05/2024

6. DOS RECURSOS

6.1. Da divulgação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, de forma escrita, devidamente assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, bairro União, Igarapé, MG, no horário entre 09:00h e 16:00h.

6.2. O resultado do julgamento dos recursos interpostos na forma do item.

6.3. Serão publicados no Diário Oficial do Município, <https://www.igarape.mg.gov.br/diario-eletronico>, contendo a lista final com o nome de todos os classificados.

6.4. Os resultados previstos nos itens 4.1. terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste edital.

6.6. Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

6.7. Os documentos anexados devem ser digitalizados frente e verso (quando necessário), de forma legível, contendo a referencia literária de onde foi extraído o material.

6.8. Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este edital, não serão apreciados.

7. DA RESERVA DE VAGA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Em conformidade com a Lei 11.788/08, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

7.2. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas indicadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal 5.296 de 2004, e na súmula 377 do STJ.

7.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior

a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

7.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

7.6 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados participantes da lista geral.

7.7 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID. 3.10.

7.8 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será desclassificado da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

7.9 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

7.10 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida, o candidato será excluído das listas de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

8.1 O candidato classificado no decorrer da contratação deverá se submeter à avaliação médica pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Igarapé, de acordo com o agendamento feito através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ter sido classificado na presente seleção Pública na forma estabelecida neste Edital;

9.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

9.3 Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;

9.4 Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

9.5 cumprir os requisitos de formação acadêmica;

9.6 Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho;

9.7 Atestado de bons antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9.8 Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, deverá aguardar a CONVOCAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.2 Será automaticamente eliminado da seleção Pública o candidato que não comparecer para contratação, no prazo fixado no subitem 10.1.

10.3 A classificação na seleção Pública não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento da vaga, dentro da oportunidade e à conveniência da Administração.

10.4 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária – financeira.

11. DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 A presente seleção por Processo Seletivo tem o objetivo de formar um cadastro de reserva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé com término em data prevista, observado as vedações previstas no artigo 11 da Lei Federal 11.788/2008 e o prazo de conclusão do curso.

12.2 A qualquer tempo, ainda que concluído a seleção Pública, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

12.3 Todas as publicações oficiais referentes a Seleção Pública serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, através de seu Diário Oficial.

12.4 O resultado final da Seleção Pública será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos conforme item anterior.

12.5 O prazo de validade da seleção Pública será de 12 meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.6 A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária, estando apenas formando um cadastro de reserva, condicionado ao surgimento da vaga.

12.7 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Segurança Pública reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade.

12.8 Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade da seleção Pública.

12.9 A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com a Administração Pública.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Ricardo Helbert Dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Segurança Pública

Alex de Oliveira Venâncio
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

GUARDA MUNICIPAL

Nº de vagas: 13 vagas

Jornada de trabalho: regime de plantão.

Pré-requisitos: Certificado de aprovação em curso de formação de guardas municipais com carga horária e grade curricular sugerida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014, que deverá ser comprovada por meio de apresentação de certificado ou certidão emitida por órgão público; Carteira nacional de habilitação nas categorias B.

Vencimento: R\$2.585,58 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Forma de provimento: Contratação prazo determinado: até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Local de trabalho: na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, Bairro União, Igarapé, MG.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- I - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
- II - estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- IV - atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
- V - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade, conforme dispuser a lei;
- VI - proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;
- VII - zelar pelos equipamentos, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
- VIII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal;
- IX - reportar imediatamente ao Centro de Operações toda ocorrência que tenha atendimento;
- X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário;
- XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;

- XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações em conjunto com a defesa civil;
- XIV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- XV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- XVI - orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário, nos termos da Lei;
- XVII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XVIII - efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;
- XIX - zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
- XX - quando convocado executar serviços administrativos correlacionados ao exercício da função de guarda municipal;
- XXI - executar ações preventivas na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.
- XXII - Executar ações preventivas na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
- XXIII - desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno;
- XXIV - assumir a função de comandante da equipe da qual seja integrante, na ausência de um superior, observando as normas de hierarquia e antiguidade;
- XXV - conduzir viaturas, conforme escala de serviço;
- XXVI - efetuar ronda motorizada nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço.
- XXVII - quando convocado executar serviços administrativos correlacionados ao exercício da função de guarda municipal.
- XXVIII - sendo solicitados para o atendimento de ocorrências emergenciais, ou deparando-se com elas, os Guardas Municipais deverão prestar atendimento imediato.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. Inscrição: _____
Cargo: _____
Nome: _____
CPF: _____ R.G: _____ Data Emissão: __/__/_____
Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
Estado Civil: _____
Nível de escolaridade: _____
Titulação: _____
Endereço residencial _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
E-mail: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
PIS: _____ Reservista: _____
Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

Candidato com deficiência: () SIM () NÃO * O número de inscrição será fornecido pelos atendentes no ato da entrega do ENVELOPE (Devidamente Lacrado pelo Candidato), contendo os documentos previstos no **Edital 01/2024**. **Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que lio Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e concordo integralmente com todos os seus termos.**

Igarapé, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Recebido em / / , pelo servidor: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ficha _____ de _____ Inscrição _____ nº. _____
Cargo: _____
Nome _____
Data _____ Nascimento: ____/____/____
Recebido em ____/____/____, pelo servidor: _____

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Número de Inscrição: _____
Modalidade do Recursos: _____

JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Igarapé, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

PARA USO DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. DEFERIDO ()
2. INDEFERIDO ()

ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG.nº _____, inscrito no
CPF _____
sob nº _____, residente a _____, declaro conhecer
e
concordar com todos os princípios do Edital nº 01/2024 e portanto, candidato-me ao cargo de Guarda Civil.
Declaro também ser verdadeira toda documentação entregue no ato da referida inscrição e estar ciente de
comprová-la quando necessário. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a
presente declaração.

Igarapé, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____ portador de Identidade RG nº _____ declaro para fins de inscrição, que possuo disponibilidade de horário para atuar nos períodos diurnos, finais de semana e no período noturno, bem como participar das formações iniciais e continuadas planejadas pela administração municipal.

Igarapé, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG n._____, CPF nº _____, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023 sob o número _____ (informar número de inscrição), para o cargo de Bibliotecário, venho por meio deste requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do respectivo Edital. Para tanto, anexo LAUDO MÉDICO no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo:

Igarapé, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

Observação: Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Comissão Examinadora.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria de Administração e RH

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Administração e RH

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gabinete do Prefeito